



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR

Projeto de Resolução nº _____ de _____ agosto de 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE TRATA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, TORNANDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS MAIS CÉLERES E OBJETIVAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 158** da Resolução n. 093, de 16 de dezembro de 1998 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 - As sessões Ordinárias constarão de:

I - Pequeno Expediente com até 30 (trinta) minutos, para discussão e votação da ata da sessão anterior, leitura do expediente, projetos, indicações e requerimentos que se acharem sobre a mesa;

II - Ordem do dia, com duração de 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis para apreciação e votação de matéria constante na ordem do dia, que tenha sido anunciada em sessão anterior;

III - Grande Expediente e Explicação Pessoal com até 90 (noventa) minutos, distribuídos equitativamente entre os oradores inscritos e lideranças partidárias.

Art. 2º - Fica alterado o **artigo 160** da Resolução n. 093, de 16 de dezembro de 1998 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160 - Havendo o número legal, a Sessão iniciará com Pequeno Expediente, o qual terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, destinando-se a discussão da ata da sessão anterior, a leitura dos documentos de quaisquer origens.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 1264 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR

Art. 3º - Fica alterado o **artigo 164** da Resolução n. 093, de 16 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164 - O Grande Expediente e Explicação Pessoal destina-se a oradores inscritos e será posterior a Ordem do Dia.

Art. 4º - Fica alterado o **artigo 165** da Resolução n. 093, de 16 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

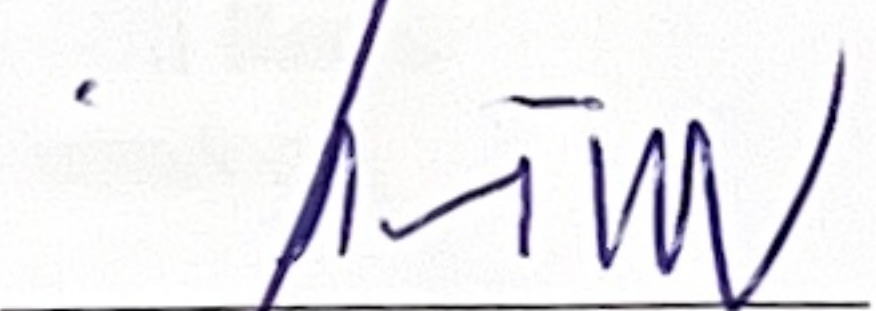
Art. 165 – Findo o Grande Expediente e Explicações Pessoais, por falta de oradores ou por ter se esgotado o tempo, o Presidente encerrará a sessão ordinária.

Art. 5º - Fica alterado o **artigo 169** da Resolução n. 093, de 16 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

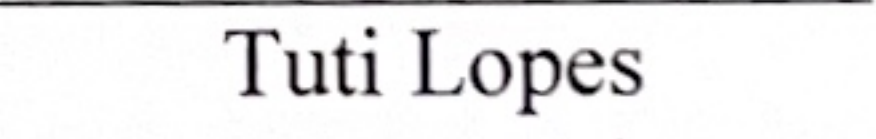
Art. 169 – Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente iniciará o Grande Expediente e Explicações Pessoais concedendo a palavra aos Oradores inscritos, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

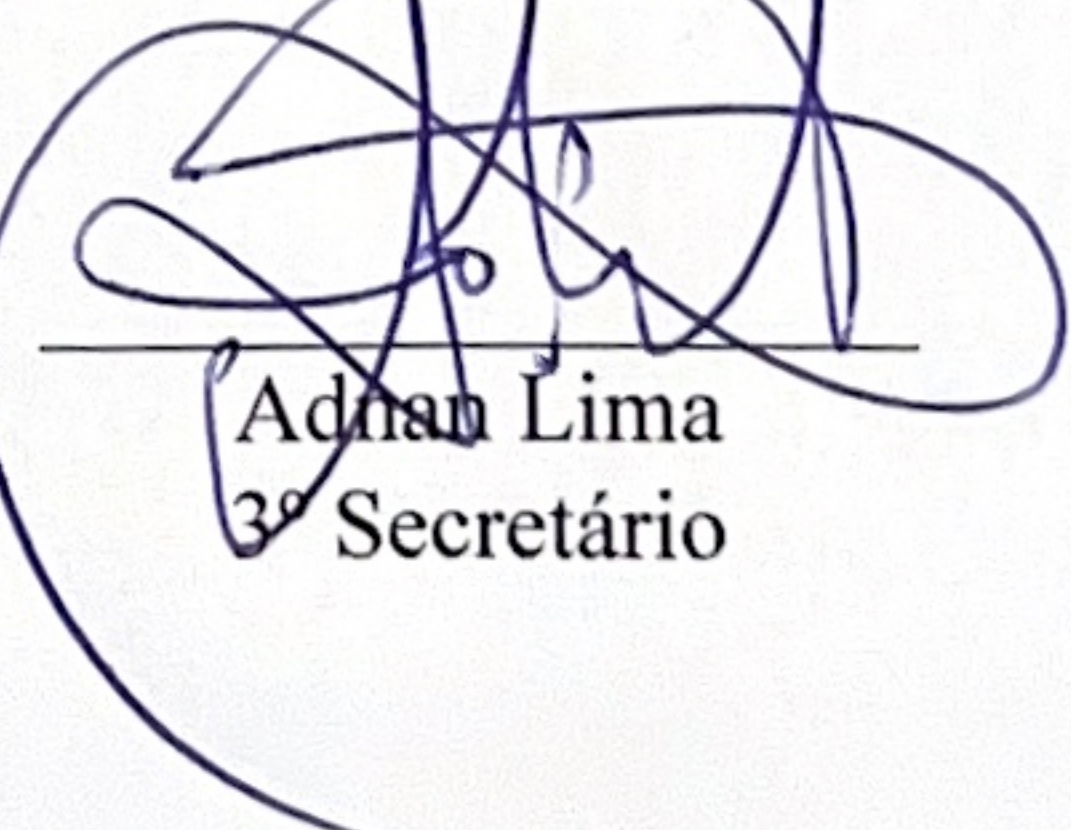

Genilson Costa
Presidente


Júlio Medeiros
Vice Presidente


Thiago Saraiva
2º Vice Presidente

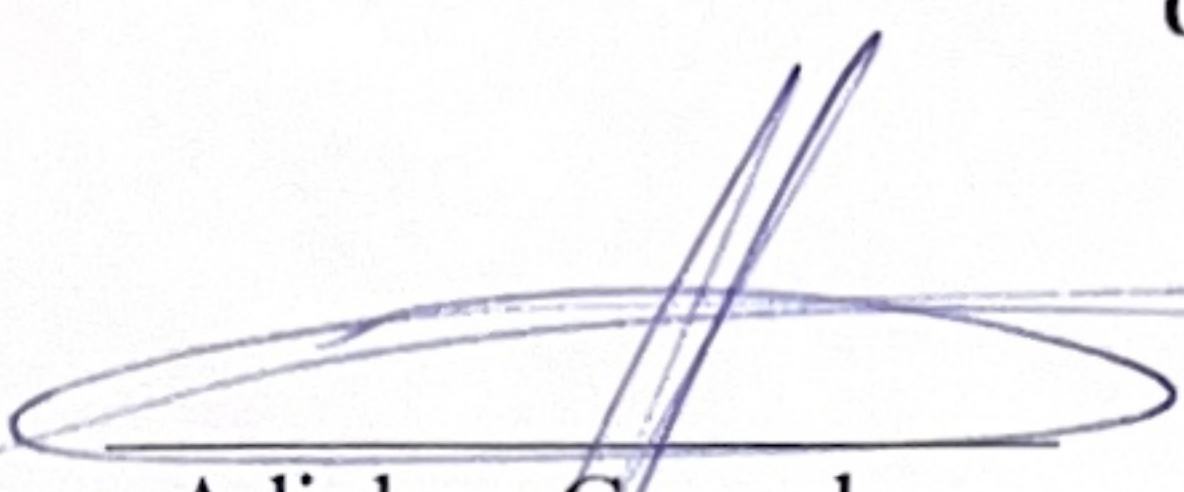

Tuti Lopes
1º Secretário

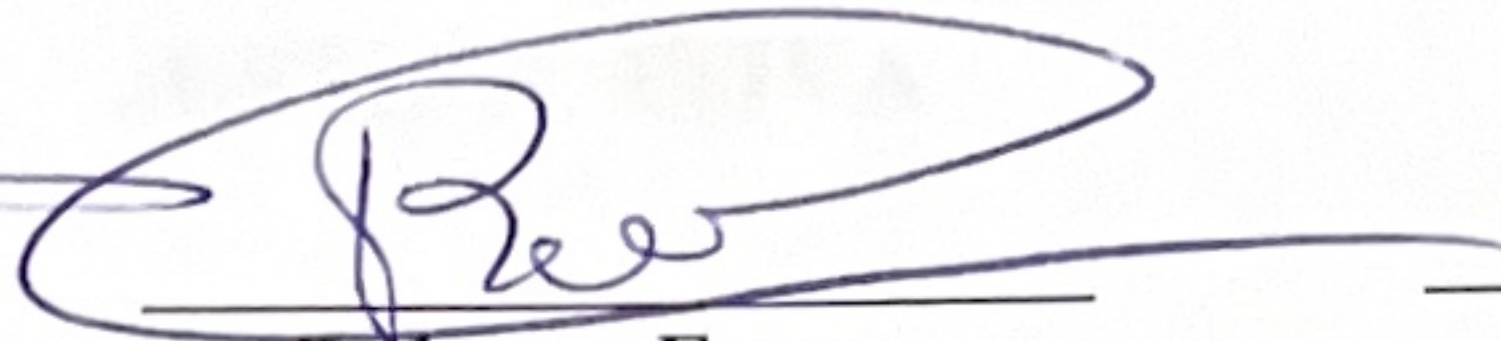

Insp. Daniel Mangabeira
2º Secretário


Adnan Lima
3º Secretário



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR


Adjalma Gonçalves
Vereador

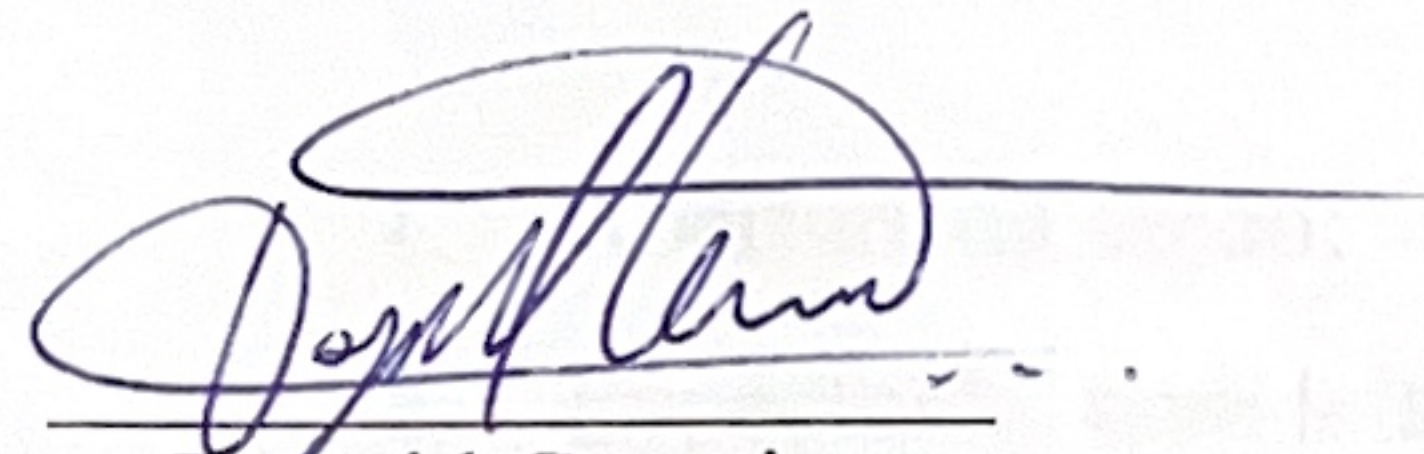

Roberto Franco
Vereadora

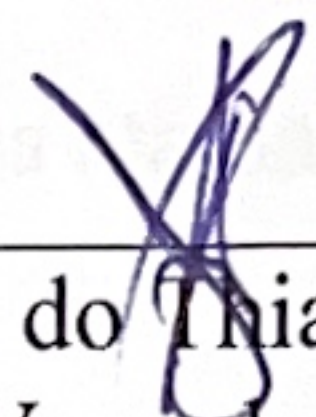

Aline Rezende
Vereadora


Bárbara Falcão
Vereadora

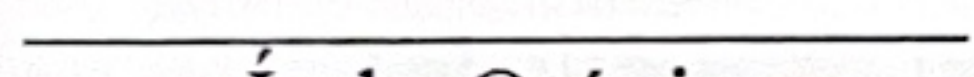

Bruno Perez
Vereador


Carol Dantas
Vereadora

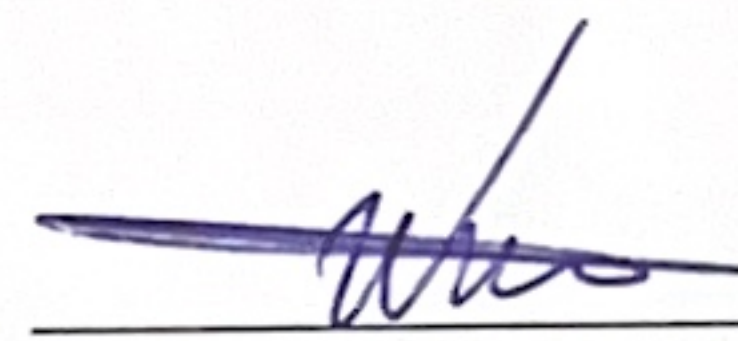

Deyvid Carneiro
Vereador

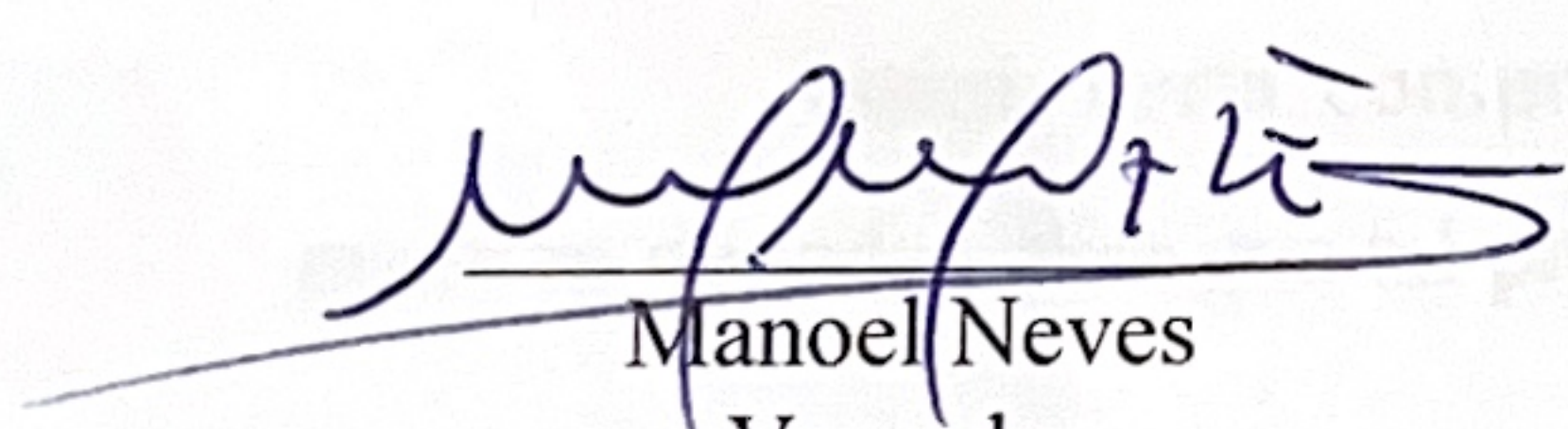

Vavá do Thianguá
Vereador

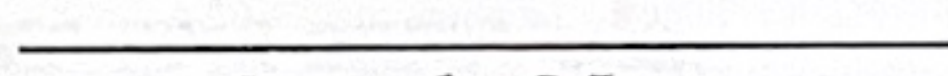

Thiago Fogaça
Vereador

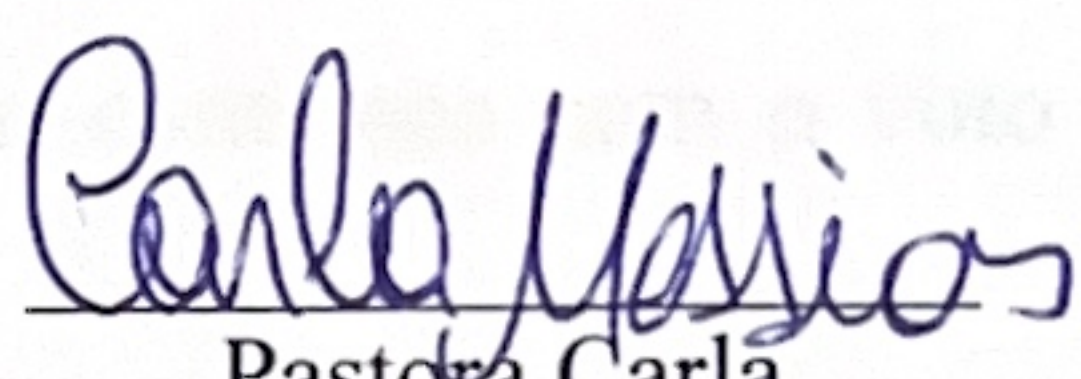

Ítalo Otávio
Vereador

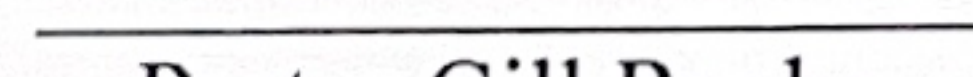

Jéu Nunes
Vereadora


Walkiria Ribeiro
Vereadora


Manoel Neves
Vereador


Marcelo Nunes
Vereadora


Pastora Carla
Vereadora


Pastor Gill Rocha
Vereador


Prof.º Dr. Thiago Reis
Vereadora



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR

JUSTIFICATIVA

Trata de Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno desta Casa, visando tornar **as Sessões Ordinárias mais célere e objetiva.**

Esta resolução altera o rito que ocorrem as sessões ordinárias. As votações de matérias legislativas previstas na Ordem do dia serão apreciadas antes do Grande Expediente e das Explicações Pessoais, ficando na seguinte ordem:

1. Abertura da seção;
2. Expediente, com leitura da ata da sessão anterior;
3. Ordem do dia;
4. Grande Expediente e Explicações Pessoais;
5. Término da seção;

Tal alteração viabiliza a votação de projetos de leis e outras matérias de maneira célere, não prejudicando e suprimindo nenhum direito dos vereadores.

Assim, certa compreensão de todos os parlamentares, contamos com o voto positivo de todos para que tal proposta seja aprovada.